

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 263

Autoriza o pagamento de férias prêmio e abre crédito especial.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar a despesa com o pagamento de férias prêmio á funcionária Maria Rodrigues Bijos, Porteiro-Contínuo da Prefeitura, correspondente a seis (6) meses, na importancia de R\$ 9.000,00.

Art. 2º = Para atender á despesa decorrente do art. 1º, fica aberto o crédito especial de R\$ 9.000,00.

Art. 3º = Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 1.º de Novembro de 1.955.

---

Presidente

---

Secretário.